

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 675/2012 de 9 de Maio de 2012

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 69/2008, de 20 de maio, a Direção Regional da Cultura foi autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”, visando cumprir os objetivos de defesa e de valorização do património arquitetónico e cultural da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, na sequência do referido concurso público, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2009, de 19 de janeiro, a empreitada anteriormente referida foi adjudicada às sociedades FDO - Construções, S.A., e Construções Couto & Couto, Lda.;

Considerando que, na sequência da Resolução anteriormente referida, em 15 de abril de 2009, a Região Autónoma dos Açores, através da Presidência do Governo - Direção Regional da Cultura, celebrou com as sociedades FDO - Construções, S.A., e Construções Couto & Couto, Lda., que se associaram na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, o contrato de empreitada para a construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo” (contrato n.º 04/2009/DRC);

Considerando que os trabalhos da referida empreitada se encontram totalmente parados desde 16 de fevereiro de 2012 e até à presente data, não tendo o consórcio empreiteiro efetuado qualquer comunicação prévia ao dono da obra ou invocado qualquer explicação atendível para essa paralisação;

Considerando que, em função desta circunstância e de outras evidenciadas em obra e após a identificação das soluções jurídicas admissíveis, importa tomar, de forma célere, as decisões necessárias e que melhor acautelem os interesses da Região Autónoma dos Açores e que permitam a concretização dos objetivos subjacentes à realização desta importante obra;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 1 e da alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1 - Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para praticar todos os atos relativos à execução do contrato de empreitada de construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, incluindo, designadamente, a intenção de rescisão do contrato de empreitada em causa, a notificação dessa intenção às sociedades que formam o consórcio empreiteiro, a decisão subsequente após a sua pronúncia em sede de audiência prévia ou o decurso do respectivo prazo, a execução de garantias bancárias e, em caso de concretização da intenção de rescisão, de todos os atos posteriores associados à extinção do contrato de empreitada e à posse administrativa da obra.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.